



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.07.08.1-DL

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de ITAPAJÉ/CE, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS por solicitação Sr. IGOR DE AZEVEDO ROCHA; e no uso de suas atribuições legais, vem instaurar o presente processo de Dispensa de Licitação para contratação da proponente **ARIMA-CONSULTORIA ATUARIAL, FINACEIRA E MERCADOLOGICALTDA**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO E CONSOLIDADÇÃO DA LEGISTAÇÃO PREVIDENCIARIA E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE GESTORA DO RPPS DO MUNICIPIO DE ITAPAJE VISANDO ADAPTAR A NOVA REALIDADE PREVIDENCIARIA, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS NO MUNICIPIO DE ITAPAJÉ-CE.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação da referida Proponente para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO E CONSOLIDADÇÃO DA LEGISTAÇÃO PREVIDENCIARIA E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE GESTORA DO RPPS DO MUNICIPIO DE ITAPAJE VISANDO ADAPTAR A NOVA REALIDADE PREVIDENCIARIA, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS NO MUNICIPIO DE ITAPAJÉ-CE**, através de Dispensa de Licitação, com base no Inciso II, do art. 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, bem como a necessidade da devida contratação pelos fatos relatados pelo solicitante no Projeto Básico/termo de Referência em anexo ao presente processo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço acordado para contratação está compatível com os praticados no mercado local e regional, através de Orçamentos/Propostas. Os recursos necessários para o referido pagamento são provenientes de Recursos Ordinários DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS/CE.

FUNDAMENTO LEGAL

O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no Art. 24, Inciso II, c/c Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94 e 9.648/98.

RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha recaiu em favor de **ARIMA-CONSULTORIA ATUARIAL, FINACEIRA E MERCADOLOGICA LTDA**, com o valor **R\$ 16.900,00 (dezesseis mil novecentos reais)**, em virtude de apresentação de



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



menor preço para execução contratual, constado por meio de pesquisa de preços no mercado local/regional.

ITAPAJÉ/CE, 08 DE JULHO DE 2020.


JOSÉ MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO
PRESIDENTE DA CPL